



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1186

DECISÃO Nº 161/2021

PROCESSO FISCAL Nº 23258045/2017 (PROT. PRINCIPAL Nº 328200/2017)

INTERESSADO: LUZIA ALVES CORREA

EMENTA: APROVA a “MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.077,30 APLICADA A SENHORA **LUZIA ALVES CORREA**, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1186, de 14/10/2021, em Videoconferência pela Plataforma ZOOM, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23258045/2017 (PROT. PRINCIPAL Nº 328200/2017; PROT. 437247/2021 – RECURSO PLENÁRIO) - LUZIA ALVES CORREA. Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 2718/2020-CEEC QUE SE MANIFESTOU PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.077,30 APLICADA À REQUERENTE (Alínea "a", Art. 6º, da Lei Federal 5.194/66)", DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APLICADA** conforme o Parecer do Relator Conselheiro Engenheiro Agrônomo CLEBER DE SOUZA OLMIERA, nos seguintes termos: *“O Auto de Infração foi lavrado e entregue a parte em 15.12.2017, sendo que a parte autuada protocolou defesa juntando ARTs registrada após o recebimento do Auto, considerando Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea "c" do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "d". Este Conselheiro Relator, segue a decisão da Câmara Especializada e é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23258045 / 2017, pelos motivos expostos nos autos com o valor da multa em R\$1.077,30”*. Presidiu a reunião o Senhor Janilton Maciel Ugulino. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Cleber De Souza Oliveira, Danilo Da Silva Begot, Dilson Augusto Capucho Frazao, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eli Carlos Duarte De Andrade, Gilmaro Da Silva Drago, Helio Brazao E Silva, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Janilton Maciel Ugulino, Jomar Sousa Ferreira Lima, Jose De Souza Teixeira Junior, Jose Maria Do Nascimento Pastana, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Mario Couto Soares, Milena Pantoja De Souza Peper, Newton Sure Soeiro, Raimundo Nonato Do Espirito Santo Dos Santos, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Ricardo Jose Lopes Batista, Sergio Augusto Pinheiro Franco De Sa (suplente), Sergio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

Fernando Lobato Moreira, Thais Gleice Martins Braga, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.
Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de Outubro de 2021

Janilton Maciel Ugulino
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por Janilton Maciel Ugulino em 25/11/2021 11:00:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.